



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## Contrato nº 86/2021

Ref.: Dispensa de Licitação nº 36/2021

Processo Administrativo nº 309/2021

O município de São Sepé, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado à profissional **Bernadete dos Santos Pereira- Assistente Social - CRESS 2879-10**; CPF 210.884.970-04, residente na Rua Marques do Herval 181, Apartamento nº: 301, na cidade de Santa Maria – RS, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.060-430, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

**Cláusula primeira.** O presente contrato tem por objeto contratação de profissional especializado com formação e experiência comprovada na área, para qualificar o trabalho da rede de Assistência Social do Município.

**Cláusula segunda.** A Contratante pagará a importância de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), com o valor da hora de R\$ 189,39, pelo período de 90 horas, sendo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal fatura no Setor de Empenhos, Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, CEP 97340-000 São Sepé/RS;

**§ 1º.** Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido bem por parte do Escritório da Cidadania, por meio do Secretário da Pasta;

**§ 2º.** Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

**§ 3º.** Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária.  
Órgão 11 SEC. MUN DE ASSISTENCIA E HABITACAO SOC  
Unidade 012 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Atividade 2.074 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO  
Rúbrica: 3553 OUTROS SERVICOS  
Desdobramento: 3.3.90.36.99.00.00  
Fonte de Recurso: 0001

**Cláusula terceira.** O presente Contrato terá vigência de 90 horas, de acordo com cronograma do Escritório da Cidadania.

**Cláusula quarta.** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, referente à garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Cláusula quinta.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

**Cláusula sexta.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;

b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.

**Cláusula sétima.** O presente contrato será regido em consonância com o Dispensa de Licitação nº 36/2021 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

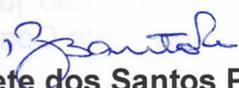
**Cláusula oitava.** A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor designado pelo Município.

**Cláusula nona.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2021.

  
**João Luiz dos Santos Vargas**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**Bernardete dos Santos Pereira**  
Assistente Social  
Contratada

Testemunhas:

